



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 918

Ji-Paraná (RO), 16 de setembro de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETO.....	PÁG.01
ATOS CONCESSORES.....	PÁG.01
BALANCETE FPS.....	PÁG.03

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N.º 2505-07 Vol V e VI
INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de Empresa especializada em limpeza, higienização, desinfecção e conservação do Hospital Municipal.

Ref.: Prorrogação de prazo

AUTORIZO, a prorrogação de prazo do Contrato n.º 034/PGM/2007, celebrado entre o Município e a empresa **Planacon Indústria Comércio Serviços e Limpeza Ltda – Me**, por mais 03 (três) meses, contados à partir do vencimento do contrato.

ADOTO como fundamento o Parecer n.º 216/PGM/SEMUSA/2010, da Procuradoria-Geral do Município.

À **Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO N.º 04088/2009

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Controle Tecnológico

À **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**
 Dr. Armando Reigota Ferreira Filho

Senhor Procurador-Geral,

Defiro os pedidos de readequação dos serviços descritos no Projeto básico e Memorial Descritivo de fls. 03/07, pelos serviços, quantitativos e valores descritos nas planilhas de fls. 361/362.

Em razão do pagamento efetivado em 09 de julho de 2010, no valor de R\$ 16.366,73, referente a primeira medição dos serviços, resta nos autos o saldo de R\$ 62.632,55 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme extrato de fls. 357.

À PGM, para lavratura do competente Termo.

Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO N.15054/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1.º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito

Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	20	FUNDO DE PREVIDÊN-
CIA SOCIAL - FPS		
Administrativa - FPS	20 01 01	Serviços Adminis-
Ficha: 717	09.122.2017.2088.2088	Programa
Previdência do Servidor Municipal	3.000,00	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e
Material Permanente		

Art. 2.º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	20	FUNDO DE PREVIDÊN-
CIA SOCIAL - FPS		
Administrativa - FPS	20 01 01	Serviços
Ficha: 716	09.122.2017.2088.2088	Programa
Previdência do Servidor Municipal	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica		

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de setembro de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

ATOS CONCESSORES

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n.º 097/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 01655/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC n.º 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **LARISSA SANTOS MENEZES**, filha menor e dependente do ex-servidor **JOÃO MENEZES FREIRE**, cadastro n.º 10.150, inativado pela Portaria n.º 003/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 7,72%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n.º 333, de 29/06/10, publicada no D.O.U., de 30/06/10, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 2.908,20** (dois mil novecentos e oito reais e vinte centavos), ou seja, salário base de R\$ 958,41 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos), Lei Municipal n.º 1646/07, mais R\$ 151,06 (cento e cinquenta e um reais e seis centavos), de Enquadramento de Tempo de Serviço, Lei Municipal n.º 1249/03 e, mais R\$ 1798,73 (mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos) Lei Municipal n.º 941/99, de produtividade/média, a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto n.º 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n.º 0100/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social- FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.301/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC n.º 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** de **NELY RODRIGUES BASILIO**,

cônjuge, de **ODAIR BASÍLIO**, cadastro n.º 10.261, inativado pela Portaria n.º 037/2008 e, de **TÁSSILA CRISTINA RODRIGUES BASÍLIO**, sua filha menor, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 7,72% conforme Portaria Interministerial MPS/MF n.º 333, de 29/06/10, publicada no D.O.U. de 30/06/10, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 648,50** (seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), ou seja, salário base de R\$ 560,20 (quinhentos e sessenta reais e vinte centavos) da Lei Municipal n.º 1646/07, mais R\$88,30 (oitenta e oito reais e trinta centavos) de Enquadramento de Tempo de Serviço, Lei Municipal n.º 1249/03, a ser rateado entre as partes, devendo cada uma das beneficiárias receber a quantia de **R\$ 324,24** (trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto n.º 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n.º 093/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 04181/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC n.º 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **ANA DELMA DOS SANTOS PRACHEDES**, cônjuge de **JOSE PRACHEDES FILHO**, cadastro n.º 1871, inativado pela Portaria n.º 034-2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 7,72%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF n.º 333, de 29/06/10, publicada no D.O.U., de 30/06/10, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 792,28** (setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), ou seja, salário base de R\$ 563,06 (quinhentos e sessenta e seis reais e seis centavos), Lei Municipal n.º 1.646/07, mais R\$ 229,22 (duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), de Enquadramento de Tempo de Serviço, Lei Municipal n.º 1.249/03, a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
 Diretor-Presidente do F.P.S.
 Decreto n.º 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA n.º 099/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-F.P.S, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 8.451/07, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC n.º 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal n.º 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** de **MARINHO CAMILO DE FREITAS**, cônjuge de **ANA RITA CARDOSO DA SILVA**, cadastro n.º 2.408, inativada pela Portaria n.º 009/2007, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 7,72% conforme Portaria Interministerial MPS/MF n.º 333, de 29/06/10, publicada no D.O.U., de 30/06/10, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para lhe preservar, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor da pensão revisado integralmente, em **R\$ 518,55** (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser

custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 087/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 8812/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **EDMUNDO MARIANO DE SA**, cadastro nº 10.807, inativado pela Portaria nº 015/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 7,72%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 1.236,63** (mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 094/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-6778/2009, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO PERMANENTE** concedida a cônjuge **ANDRÉIA DOS SANTOS BISPO NEVES SOARES** e, as **PENSÕES TEMPORÁRIAS** aos filhos menores **JOSECLÉIA BISPO NEVES SOARES**, **JONATA BISPO NEVES SOARES** e, **JOSIELLE BISPO NEVES SOARES**, através da Portaria nº 055-2009, dependentes do ex- servidor **JORGE NEVES SOARES** cadastro nº. 11.647, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 6,58%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 26/06/10, publicada no D.O.U., de 30/06/10, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservá-lo, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 536,28** (quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), que será rateada entre as partes, devendo cada um dos dependentes, receber a quantia de **R\$ 134,07** (cento e trinta e quatro reais e sete centavos), a partir de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada

pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 089/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 9.409/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **SEBASTIÃO JOSÉ PEDRA**, cadastro nº 1.086, inativado pela Portaria nº 017/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 7,72%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 26/06/2010, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 555,17** (quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) a partir de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 0101/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7403/08, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO TEMPORÁRIA** concedida a **RAFAEL SANTOS MONTAVANELE**, filho menor e dependente de **GEREMIAS SILVA MONTAVANELE**, cadastro nº 10.798, inativado pela Portaria nº 036/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 7,72%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29/06/10, publicada no D.O.U., de 30/06/10, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservá-lo, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da pensão revisado integralmente, em **R\$ 656,62** (seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), ou seja, salário base de R\$ 595,59 (quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), Lei Municipal nº 1765/08, mais R\$ 61,03 (sessenta e um reais e três centavos) de enquadramento de tempo de serviço, Lei Municipal nº 1249/03, que será dividido entre a companheira do ex-servidor e o filho dependente, que receberá o valor de **R\$ 328,31** (trezentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), a partir de **01 de janeiro de**

2010, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PENSÃO

PORTARIA nº 098/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social-FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-9589/09, e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 8º da EC nº 41/03, c/c com o art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18-06-2004 e, com o art. 57, da Lei Municipal Previdenciária, 1403, de 20/07/2005, **REVISAR A PENSÃO** concedida a **LUANA ULIANA**, através da Portaria nº 060/2009, companheira do ex-servidor **GEREMIAS SILVA MONTAVANELE**, cadastro nº 10.798, inativado pela Portaria nº 36/2008, **PARA DECLARAR** o reajustamento de 5,51%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29/06/10, publicada no D.O.U., de 30/06/10, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo RGPS, para preservá-lo, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor total da parte que lhe cabe da pensão revisada, em **R\$ 321,76** (trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos) a contar de **01 de janeiro de 2010**, sendo custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

PORTARIA nº 088/2010

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social – F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 14.655/06 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **MARIA MIRANDA PIRES**, cadastro nº 2.283, inativada pela Portaria nº 004/2007, **PARA DECLARAR**, o reajustamento de 7,72%, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29/06/2010, publicada no D.O.U. de 30/06/2010, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, que lhe preserva, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício, constituindo-se o valor dos proventos integrais revisados, em **R\$ 520,83** (quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos) a contar de **01 de janeiro de 2010**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social – FPS.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, RO, 13 de setembro de 2010.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12813/GAB/PMJP/09



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social